

**LEI MUNICIPAL Nº 1.257 DE 08 DE ABRIL DE 2022.**

**“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte:**

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Programa vigente, Lei Municipal nº 1.247/2021 – Lei Orçamentária Anual, um Crédito Adicional Especial no valor R\$ 31.885,00 (Trinta e um mil, oitocentos e oitenta e cinco reais) a serem consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

<b>Órgão</b>	<b>07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
Proj. /Ativ.	07.002.08.244.0040.2314- Ações do COVID-19 no SUAS para EPI	
Elemento	3.3.90.30.00.00-2660080 - Material De Consumo	7.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>7.000,00</b>

<b>Órgão</b>	<b>07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
Proj. /Ativ.	07.002.08.244.0040.2316- ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID-19 LC. 173, ART. 5 I	
<b>Elemento</b>	3.3.90.30.00.00-27070000 - Material De Consumo	11.960,00
	3.3.90.36.00.00-27070000 - O. Serv. de Terceiros – P. Física	6.000,00
	3.3.90.39.00.00-27070000 - O. Serv. de Terceiros – P. Jurídica	4.200,00
	4.4.90.52.00.00-27070000 – Equip. e Material Permanente	2.725,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>24.885,00</b>

Artigo 2º - Para cobertura dos créditos autorizados serão utilizados os recursos provenientes de Superavit Financeiro apurado no exercício anterior, Art. 43º § 1º inciso I da Lei 4.320/64.

<b>Fonte</b>	<b>Objeto</b>	<b>Recurso</b>	<b>Valor R\$</b>
<b>166080</b>	COVID19- SOCIAL	Vinculado	<b>7.000,00</b>
<b>270700</b>	COVID-19 LC. 173, ART. 5 I	Vinculado	<b>24.885,00</b>

Artigo 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 1.244/2021 que

dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022, e na Lei Municipal nº. 1.242/2021, Plano Plurianual.

Artigo 4º – Esta Lei entrara em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Olímpia – MT, em 08 de abril de 2022.

**JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**